

Nº _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

São Pedro do Sul, 2 de março de 1959

Ilmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

Senhores Vereadores,

Junto ao presente temos a satisfação de encaminhar à Colenda Câmara Municipal, três projétoes de Let's, pelos quais é proposto a criação das escolas experimentais de Ermida, Vila Gaúcha e Gotabal.

Tendo em vista os elementos que possuímos para a instalação de ditas escolas, acreditamos que haverá - bôa freqüência e acima do exigido para funcionamento.

No aguardo, pois, da indispensável aprovação dos referidos projétoes, valemo-nos da oportunidade para renovar aos dignos membros da Casa, os protestos de nossa distinta consideração.


Pedro Guittherme Maurer - Prefeito



Partido Trabalhista Brasileiro
SÃO PEDRO DO SUL

PROJETO DE LEI N° _____

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO E DOAÇÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.-

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar ao Estado do Rio Grande do Sul, um TERRENO, não inferior a dois(2)hectares, para nôlo ser construido o "PRESÍDIO MUNICIPAL".

ART.2º - As despesas decorrentes do Art.1º, serão cobertas pola maior arrocação provista no exercicio do corrente ano.

ART.3º - Si dentro de dois(2) anos, o Estado não construir o Presídio Municipal, revertorá ao Município, o terreno doado.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação e revoga-se ás disposições em contrario.-

Sala das Sessões, em 1º de Abril de 1.959.

Werner Boelek
Werner Boelek
Tony G.
Werner Boelek. Boege
Antônio M. Fontan
Alfredo Oppermann
Olávio Rosa

Assinado
Jesus 7.5.59

Deixar a Comissão

"A sanha dos meus inimigos deixo o legado de minha morte, levo o pesar de não ter feito pelos humildes tudo aquilo que desejava"

GETULIO VARGAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL
SECRETARIA

São Pedro do Sul,

PROJETO DE LEI N° _____

Autorizina o Poder Executivo a conceder uma
Pensão vitalicia, ao Snr. Roberto Preuss.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Pensão Vitalicia, ao Snr. ROBERTO PREUSS, até a importância de Cr\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS).

Art.2º - A cobertura para a presente Lei, sera pelo Código Geral 1.15.4 (Taxas de Assist.e segurança Social)

Art.3º - Esta Lei, vigorará a partir do 1º de Junho de 1.959

Art.4º - Revoga-se as disposições em contrario.

Sala das Sesões, 7 de Maio de 1.959

Mário João Oppermann

Dinis Freitas

H. Lúcio Moretto Souto

Werner Soelle

R. G. J.

Eugenio D. J. Gazzola

- Rejeitado -

Alfonso Geral
para aprovar
1/5/59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL
SECRETARIA

São Pedro do Sul, 10/10/1959

continuação Fl.4

Parecer da Comissão Geral.

FUNCTIONÁRIOS NÃO INCLUIDOS NA SUGESTÃO SNR. Vice, PARA MELHORIA DE VENCIMENTOS:

Verificamos que os auxiliares da Secretaria e da Thesouraria, não constam da relação dos funcionários a terem os seus vencimentos elevados.

Deante da tabela atual, ficam nivelados ao salário do pessoal de obras etc.

Escriturários como são e que tem que labutar dentro da própria administração, necessariamente tem que ter uma melhor representação, razão pela qual, acharíamos que tivessem igualmente os seus vencimentos melhorados, já que são funcionários aos quais pesa uma maior soma de responsabilidades e mesmo representação como é o trabalhador comum.

É este uma sugestão que fizemos à Casa.

Muito atenciosamente

Albino João Oppermann - Presidente

Werner Doeler

WERNER DO ELER - RELATOR

Arthur Moreira Sartoriiv Membro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL
SECRETARIA

São Pedro do Sul, 10/10/1959

Continuação Fl. III

Parecer da Comissão Geral.

PROJETO - LEI QUE AERE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 450.000,00 E DESIGNA RECURSOS:

Trata-se de uma soma maior a orçada no presente exercício, no recebimento da Taxa de Transportes.

Como o valor correspondente deverá ser aplicado neste ano no fim a que se destina, indispensável é a aprovação da Lei correspondente. Por esta razão recomendamos a aprovação.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO:

Quanto ao esboço da receita e despesa, com exceção da revisão dos vencimentos de diversos funcionários e o magistério Municipal, nada temos a opor: Baseados na tabela que nos foi enviado pelo Sr. Prefeito Em Exercício, José Pagliarini, dando uma sugestão para reajustamento destes servidores, estamos de acordo com a citada tabela. Em parte, julgamos que o aumento reservado ao magistério, proporcionalmente foi maior ao aumento verificado para os demais, razão pela qual, sugerímos que a casa recomendasse ao Sr. Prefeito, fossem as Professoras "Padrões" bem como as contratadas, aumentado em Cr\$ 400,00 as primeiras e as secundas em Cr\$ 480,00.

Uma vez aprovadas as novas tabelas de vencimentos, virá desequilibrar o esboço Orçamentário. Em face de tal desequilíbrio, devrá a administração fazer a redução dos valores correspondentes, nas tabelas onde melhor o permitir.

Assim posto, recomendamos a aprovação.

GINÁSIO TITO FERRARI:

O corpo docente do Ginásio Tito Ferrari, encaminham a Casa, um abaixo assinado, onde solicitam uma emenda no Orçamento do Exercício do presente ano, pela qual seja destinado uma verba de Cr\$ 100.000,00, destinada a gratificação ao mesmo corpo docente.

Preliminarmente queremos dizer, que esta emenda é impossível, pois que a Lei de Orçamento já foi decretada a um ano.

A única viabilidade que existiria, seria a abertura de um crédito especial.

Quanto a este crédito especial, somos de parecer, seja consultado o Executivo, das possibilidades de conceder uma verba de tal vulto.

Não somos contrários que a pretensão dos requerentes seja atendida. Achamos justos o que requerem, mas, como é óbvio, não podemos aquilatar das possibilidades de que o atendimento seja em todo ou em parte.

Queremos recordar, de que nos exercícios anteriores, havia uma destinação de Cr\$ 60.000,00 para o mesmo mister..

Como mais ou menos em mês de Outubro de 1958, por resolução do Governo do Estado, foi criado o Ginásio Tito Ferrari entre nós, para funcionar a partir de Março do ano em curso, cujo corpo docente por este motivo deveria ser nomeado e pago pela ~~Secretaria~~ Secretaria Estadual de Educação, esta verba foi extinta, porque não mais haveria razão de ser.

Lamentavelmente a Secretaria de Educação, deixou de nomear o corpo docente, continuando o nosso Ginásio sob a égide da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos e portanto sem a necessária e devida remuneração dos professores.

O elevado espírito dos professores, para com a Campanha, a abnegação e dedicação com que estes educadores já pelo largo espaço de 5 anos vem educando a mocidade Saopedrense, deve-se ainda a educação mais aprimorada dos filhos Saopedrenses e o funcionamento do Ginásio.

É este o nosso parecer quanto ao que requerem.

Stenciosamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL
SECRETARIA

São Pedro do Sul, 10/10/1959

Parecer da Comissão Geral

Continuação Fl II

TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO MUNICIPAL:

No primeiro período Legislativo do ano em curso, por Lei do Legislativo e sancionada pelo Snr. Prefeito, foi autorizado a doação ao Estado, de um terreno, para nele ser construído o Presídio, com verbas destinadas pela competente Secretaria.

O espirito que animou a Casa e a exposição de motivos bem como a localização feita pelo autor do Projeto-Lei ex-Vereador Snr. Diniz Mello, foi de que a doação fosse feita do terreno da Prefeitura, nos arredores do madouro público Municipal.

Quanto a preferência do Snr. Arquiteto que aqui esteve, de que a construção fosse feita nos fundos do terreno pertencente ao Estádio Municipal, lamentavelmente temos que opinar pelo contrario.

Fixamos-nos no fato de que o próprio em que se fixou o Snr. Arquiteto pertence ao Município por uma circunstância toda especial. É público e notório, de que as verbas que foram destinadas para a aquisição desse terreno, foram requeridos do Estado, por uma Sociedade de desportos. Atendida dita Sociedade, a verba em questão foi encaminhada pelo Estado para a Administração Municipal. Desconhecemos os motivos pelos quais a verba em questão veio a tramitar pelos cofres do Município. Este, na primeira gestão do Snr. Pedro G. Maurer, a empregou na aquisição do terreno.

Naquele oportunidade, este imóvel teve que ser escriturado para o Município, pelo fato de que já existia compromissos de venda para outros interessados e o Município os reinvindicou para si e portanto não poderia a escritura ser feita à Sociedade.

Com este próprio dia virá em que ocorrerá a mesma circunstância como a que se verificou com o Hospital. Este que foi adquirido com verbas também do Estado e que foram requeridas por uma Sociedade Hospitalar, verba essa que igualmente foi entregue ao Município e a escritura feita em nome deste, verificou-se mais tarde de que não estava a Comuna em condições de administrar dita Casa de Saúde, teve que doar-a ao seu legítimo dono.

O Município não poder a dirigir e administrar conveniente um campo de desportos e quando este fenômeno se sentir mais de perto, o legítimo dono entrara de posse do que realmente lhe pertence.

Por outro lado julgamos inconveniente, que seja construído um presídio a apenas duas quadras da Praça principal, porque é de admitir-se, que dentro de um lapso de tempo bastante curto, a área em apreço venha fazer parte integrante da nossa cidade, quando então teremos mais uma vez o presídio dentro do centro populacional.

Não podemos por outro lado desprezar o interesse que se vem notando, já construído na vizinhança do local, um estabelecimento de ensino médio.

Seria desaconselhável, que a mocidade estudantil, em plena formação de sua personalidade, diariamente deparasse com um presídio muitas vezes repleto de toda a sorte de delinquentes e criminosos, o que em casos embora isolados, poder a por alguns ser considerado como um fenômeno comum da vida e causar uma aproximação prejudicial.

Algum dia o campo de desportos ser a um local de grande afluência popular, onde adultos como jovens dos dois sexos, irão dedicar-se ao variado esporte. Teremos então o mesmo fenômeno. O sexo feminino se sentirá constrangido, porque ficará exposto às críticas dos delinquentes.

O prisioneiro por sua vez, que diariamente deparar a com este entretenimento dentro da mais ampla liberdade, contribuiria para o seu maior espirito de revolta, influindo assim decisivamente em desfavor de sua recuperação perante a sociedade.

Por essas razões, somos contrários à construção do presídio no local escolhido pelo Snr. Arquiteto.

continua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL
SECRETARIA

São Pedro do Sul, 10 de Outubro de 1959

Ilmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de
Vereadores
N/Cidade

Prezados Snrs.

A Comissão Geral da Casa, examinando os diversos documentos que devem tramitar por esta Câmara no próximo período Legislativo, vem emitir os seguintes pareceres:

PROJETO DE LEI D'ORIUNDO DO EXECUTIVO, QUE ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 152.400,00, PARA ATENDIMENTO DE DIFERENÇAS DE SALÁRIO MÍNIMO AINDA NÃO PAGO A DIVERSOS FUNCIONÁRIOS:

Recomenda a aprovação.

Na exposição de motivos feita pela administração com relação ao dito Projeto-Lei, alude este a dois funcionários que não foram incluídos no reajuste pelas razões seguintes:

1º- Porfírio de Oliveira Flores:- Este funcionário optou pelo sistema de trabalho como até agora vinha executando, isto é, sem preencher o horário, optando pela percepção dos vencimentos constantes do orçamento anterior.

Somos porém de opinião de que a Administração, firmar um acordo com dito funcionário, afim de que, no futuro, não venha criar uma situação de dificuldade para com o Município.

2º- Dr. Walter Franz:- Interpretamos os propósitos do Executivo, que este, sugerindo a extinção do cargo de médico, tenha em vista uma economia em favor dos cofres da Comuna. Não podemos deixar de reconhecer o louvável espírito de economia do Administrador. Porém, queremos nos opor, que uma vez extinto o cargo, estaria a Municipalidade na contingência de ter que indenizar este funcionário, cuja soma viria alcançar um valor elevado, em razão do tempo de serviço que o mesmo vem prestando. Em face desta consideração, acreditamos que o cargo deva ser mantido.

Quanto aos salários para o cargo em questão, estando ainda pendente de solução um pedido de reajuste de salários da parte interessada, prefereríamos versar solucionada a questão em andamento, para depois ser arreciado o salário durante o presente exercício.

CAPATAZIA DO DAER A SER INSTALADA NOS FUNDOS DO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, E PELO PERÍODO DE 10 ANOS:

Considera a Comissão ser de muitas vantagens a instalação da capatazia perto da nossa cidade. Por esta razão recomendamos a autorização para que seja firmado o contrato.

PROJETO LEI QUE ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 85.600,00 E DESIGNA RECURSOS PARA SUPLEMENTAR DIVERSAS DOTAÇÕES:

Sendo despesas já pagas que normalmente ocorrem, necessitando de suplementação proveniente de economias de outras verbas, recomendamos a aprovação.

continua

PROJETO LEI

CONCEDE LUZ GRATUITA DURANTE TEMPO INDETERMINADO
AOS SNRS: - PEDRO GUILHERMER MAURER e WALTER FUCHS.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere
a Lei Orgânica do Município

E

Considerando que o Snr: - Pedro Guilherme Maurer, idealizador e Cons-
trutor da UZINA HYDRO ELETRICA DO "QUEBRA-DENTES", pelo mérito inconfun-
dível que conquistou com a realização da construção de uma Obra sem
sem precedentes em nosso Município

Considerando que a Uzina do "Quebradentes" é um passo marcante de pro-
gresso para o nosso Município.

Considerando ainda, que o Snr. Walter Fuchs, seu auxiliar imediato, se
houve com desprehendimento e inconfundívelfieldade à consecução desta
obra marcante.

Considerando finalmente, que o Município de São Pedro do Sul, e, especi-
almente a população cidadã, devem a estes abnegados sonterranos, a
parcela de benefícios e conforto de que hoje já todos podem usufruir

FAZ SABER QUE

A Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artº 1º - É concedido o consumo de luz elétrica, gratuitamente aos
Sns. PEDRO GUILHERME MAURER e WALTER FUCHS, por tempo
indeterminado.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1959

Olavio Rosa - Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL
SECRETARIA

São Pedro do Sul,

PROJETO - LEI

DA O NOME DE "DORVAL LAMPERT"
A UMA DAS RUAS DA "VILA OLIVEIRA"

O Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara ~~MUN~~ de Vereadores Decretou e eu sanciono o seguinte

L E I

Artº 1º- É dado a denominação de "DORVAL LAMPERT" a uma das Ruas da "Vila Oliveira"

Artº 2º- O Executivo providenciará a confecção da respectiva placa.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Novembro de 1959

Werner Doeler

Werner Doeler - Vereador.

Edmundo Oppenauer

Hilário Santos

Francisco J. Jannuzzi

Engenheiro Julio Garturz

José Messias F. Soelhos

Davio Rosa

Aprovado em
sessão de 7/12/59

Conselho
aprov.

To.
Parecer da
Comissão geral e Pessoal q. "base"
conceder à pessoas por 5 anos
ter a isenção de exercícios e
Requerentes de Walter Fuchs.
Requerentes de Walter Fuchs.
O plenário aprovará o
Parecer de 30 de Setembro de 1959
que deles. Rego
PROJETO LEI
Governo municipal o
Projeto-Lei consta
apenas a parte
aprovada pelos Srs. Rego
yao Belo. Rego
Secretário

CONCEDE LUZ GRATUITA DURANTE TEMPO INDETERMINADO

AOS SNRS: - PEDRO GUILHERMER MAURER e WALTER FUCHS.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere
a Lei Orgânica do Município

E. M.
V. Belo
Walter
Maurer
Conselho
Yao Belo
Rego
Olávio Rosa
Walter Moreira Lacerda
Almino José Oppermann

Considerando que o Snr: - Pedro Guilherme Maurer, idealizador e Construtor da UZINA HYDRO ELETRICA DO "QUEBRA-DENTES", pelo mérito inconfundível que conquistou com a realização da construção de uma Obra sem precedentes em nosso Município

Considerando que a Uzina do "Quebradentes" é um passo marcante de progresso para o nosso Município.

Considerando ainda, que o Snr. Walter Fuchs, seu auxiliar imediato, se houve com desprehendimento e inconfundívelfieldade à consecução desta obra marcante.

Considerando finalmente, que o Município de São Pedro do Sul, e, especialmente a população citadina, devem a estes abnegados conterrâneos, a parcela de benefícios e conforto de que hoje já todos podem usufruir

FAZ SABER QUE

A Câmara Municipal ~~deputado~~ e eu sanciono a seguinte

L E I

Artº 1º - É concedido o consumo de luz elétrica, gratuitamente aos Snrs. PEDRO GUILHERME MAURER e WALTER FUCHS, por tempo indeterminado.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões, 30 de Novembro de 1959

R Olávio Rosa
Olávio Rosa - Vereador

Walter Moreira Lacerda
Almino José Oppermann



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL
SECRETARIA

São Pedro do Sul,

PROJETO - LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE "PROFESSOR GABRIEL G.WOLF" A UMA DAS RUAS OU VILAS DA CIDADE

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

E
Considerando que o extinto ancião PROFESSOR GABRIEL GOHES WOLF dedicou toda a sua existência ao magisterio Municipal;

Considerando que, com dedicação invulgar, carinho e aptidão, por muitas dezenas de anos, levou o ensino através dos mais distantes rincões do nosso Município;

Considerando que, com a devoção que sempre se houve no afan de educar, alfabetizou milhares de conterrâneos nossos;

Considerando finalmente que, justo se torna, que esta sua patriótica quanto humana missão deverá ser perpetuada em nosso Município

FAZ SABER QUE

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artº.1º- É dada a denominação de PROFESSOR GABRIEL G.WOLF a uma das Ruas da Cidade ou Vilas;

Artº.2º- O poder Executivo providenciará na confecção da respectiva placa

Artº.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor de acordo com o que estatue a Lei Orgânica do Município

Sala das Sessões, 9 de Dezembro de 1959

Werner Doeler - Vereador.

É este o conteúdo do Projeto-Lei de autoria do Vereador Werner Doeler, que foi aprovado em sessão de 9/12/59

Werner Doeler - Vereador
Secretário